



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.717 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 151.675,94, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 151.675,94 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 151.675,94 (Recursos Convênio União)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.04	Rem. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 124.000,00
31.90.13.03.04	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 25.000,00
33.90.05.01.04	Salário-Família	R\$ 2.675,94

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Programa Primeira Infância SUAS/PPI, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2020)	R\$ 39.702,15
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2020)	R\$ 84.288,81
Total	R\$ 123.990,96
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2021)	R\$ 48.812,58
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 769,73

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 48.812,58}{R\$ 39.702,15} \times 100 = 122,95 \%$$

$$\Delta = 122,95 \% - 100,00 = 22,95 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 84.288,81 \times 22,95 \% = R\$ 19.344,28$$



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 84.288,81 + R\$ 19.344,28 = R\$ 103.633,09

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021	R\$ 769,73
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 152.445,67
C) Do dia 1º/01 à 30/04/2021	R\$ 48.812,58
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 103.633,09

Valor do provável excesso de arrecadação	R\$ 151.675,94
Este crédito	R\$ 151.675,94
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do FNAS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1300.00.0.0.000 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.00.1.1.415 – Remuneração de Depósitos Bancários/0021046-3
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1718.04.0.0.000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1718.04.1.0.000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1718.04.1.1.000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1718.04.1.1.006 – Programa Primeira Infância SUAS/PPI

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro
**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA**

Publicado em: 23/06/21

BIM n.º 708 Pág. (s) 05-06

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de junho de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

SERVIDOR

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009